-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, diante de todo o corpo Docente:

Maria Teresa Ramos Correia PQND do grupo 420, para o cargo de Adjunta do Diretor a partir de 20 de outubro de 2017.»

deve ler-se:

«António David Afonso Gonçalves, Diretor do Agrupamento de Escolas da Sé, Guarda, nomeia ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 19.º, no n.º 6 do artigo 21.º e no n.º 2 do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, diante de todo o corpo Docente:

Maria Teresa Ramos Correia PQND do Grupo 420, para o cargo de Adjunta do Diretor a partir de 19 de outubro de 2017.»

13-12-2017. — O Diretor, *António David Afonso Gonçalves*.

310994069

Agrupamento de Escolas de Vale de Milhaços, Seixal

Despacho n.º 42/2018

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 11005/2017, de 15 de dezembro de 2017, publicado no *Diário da República* n.º.240, 2.ª série, considera-se o mesmo nulo.

15 de dezembro de 2017. — A Diretora, *Ana Sofia de Araújo Teixeira Dias*.

310999975

EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS

Gabinete do Ministro da Educação e Município de Vila Pouca de Aguiar

Acordo n.º 1/2018

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, publica-se o Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária de Vila Pouca de Aguiar, celebrado entre o Ministério da Educação e o Município de Vila Pouca de Aguiar, no dia 30 de setembro de 2016, o qual foi ratificado pela câmara municipal em reunião de 13 de outubro de 2016 (item 4).

Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária de Vila Pouca de Aguiar

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Ex.ª o Ministro da Educação, Tiago Brandão Rodrigues; e,

O Município de Vila Pouca de Aguiar, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, António Alberto Pires Aguiar Machado;

celebram entre si o presente Acordo de Colaboração com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, bem como das disposições conjugadas da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2016, de 17 de agosto, e do Despacho n.º 10805/2016, de 2 de setembro; e, para os efeitos previstos no artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 39.º, n.º 2, da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 181-A/2015, de 19 de junho, pela Portaria n.º 190-A/2015, de 26 de junho, e pela Portaria n.º 148/2016, de 23 de maio, que aprovou o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Acordo de Colaboração define as condições de transferência para o Município das atribuições a que se refere o artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de requalificação e modernização das instalações da Escola Básica e Secundária de Vila Pouca de Aguiar — Sul, doravante designada Escola, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

Cláusula 2.ª

Competências do Ministério da Educação

Ao Ministério da Educação compete:

a) Apoiar, através da Direção de Serviços da Região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação do Município de Vila Pouca de Aguiar, na definição do programa de intervenção de requalificação e modernização das instalações da Escola;

b) Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a requalificação e modernização das instalações da Escola;

c) Apoiar os órgãos de gestão do Agrupamento de Escolas de Vila Pouca de Aguiar — Sul no desenvolvimento regular das atividades letivas;

d) Transferir para o Município de Vila Pouca de Aguiar o montante de € 38.250,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta euros) para pagamento de metade do valor da contrapartida pública nacional da empreitada de ampliação e modernização da Escola, nos seguintes termos:

i) No ano económico de 2017, o montante de € 19.125,00 (dezanove mil, cento e vinte e cinco euros);

ii) No ano económico de 2018, o montante de € 19.125,00 (dezanove mil, cento e vinte e cinco euros);

e) Sem prejuízo do disposto no número anterior, transita para o ano económico subsequente o montante que eventualmente não seja transferido devido a atrasos na execução da empreitada.

Cláusula 3.ª

Competências do Município de Vila Pouca de Aguiar

Ao Município de Vila Pouca de Aguiar compete:

a) Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a ampliação e modernização do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola.

b) Solicitar tempestivamente os pareceres dos serviços do Ministério da Educação previstos no Aviso para Apresentação de Candidaturas respetivo;

c) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;

d) Assumir o encargo com comparticipação pública nacional da empreitada de requalificação e modernização das instalações da Escola, no montante que exceda o valor previsto na alínea *d*) da cláusula 2.ª, resultante do valor de adjudicação, de eventuais custos adicionais e de revisão de preços;

e) Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados pelos Serviços do Ministério da Educação, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada;

f) Garantir o financiamento da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais.

Cláusula 4.ª

Despesas com as obras de modernização da Escola

a) O custo da empreitada de modernização da Escola é estimado em € 510.000,00 (quinhentos e dez mil euros);

b) O Ministério da Educação paga ao Município de Vila Pouca de Aguiar, por conta da boa execução da empreitada, o montante de € 38.250,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta euros), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, previsto na alínea *d*) da cláusula 2.ª, através da dotação orçamental do Plano de Investimentos do Ministério da Educação;

c) O Município de Vila Pouca de Aguiar suporta o montante remanescente da contrapartida pública nacional, estimado em € 38.250,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta euros), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, através das rubricas orçamentais respetivas;

d) Para efeitos do disposto na alínea *b*), o Município de Vila Pouca de Aguiar envia ao Ministério da Educação os autos de medição da empreitada, devidamente aprovados, dispondo este do prazo de 30 dias para proceder ao respetivo pagamento até ao limite do montante previsto para cada ano na alínea *d*) da cláusula 2.ª;

e) Os restantes 85 %, no valor máximo de € 433.500,00 (quatrocentos e trinta e três mil e quinhentos euros) são suportados por verbas advindas do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

Clausula 5.ª

Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo

a) Com a assinatura deste Acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um representante do Ministério da

Educação, designado pela Direção de Serviços da Região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante do Município, por este designado, e pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Vila Pouca de Aguiar — Sul;

b) À comissão referida no número anterior cabe coordenar a execução da empreitada com o desenvolvimento regular das atividades letivas;

c) O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes;

d) Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo;

e) O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo;

f) Sem prejuízo do estipulado nos números anteriores, o incumprimento pelo Município de Vila Pouca de Aguiar das responsabilidades constantes da Cláusula 3.ª determina a resolução do presente Acordo, não podendo esta exigir, seja a que título for, compensação ou indemnização a pagar pelo Ministério da Educação por encargos em que tenha incorrido para a sua execução.

Clausula 6.ª

Prazo de vigência

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção da empreitada.

O presente Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse do Município de Vila Pouca de Aguiar.

30 de setembro de 2016. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, *António Alberto Pires Aguiar Machado*.

310969501

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete de Estratégia e Planeamento

Aviso n.º 19/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do artigo n.º 4 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFF), aprovada pela lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora Maria Luísa Toscano Boffa Molinar Rodrigues Faisca, com a categoria de técnica de informática grau 2, nível 1, escalão 1, índice 470 (correspondente ao nível remuneratório 23 da Tabela Remuneratória Única), cessou funções por motivo de falecimento em 19 de outubro de 2017.

6 de dezembro de 2017. — O Diretor-Geral, *José Luís de Lemos de Sousa Albuquerque*.

310981002

Despacho n.º 43/2018

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, estabelece, no n.º 1, do seu artigo 27.º, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura de lugar;

Considerando a vacatura do lugar de Diretor de Serviços de Relações Internacionais e Cooperação, criado pela Portaria n.º 132/2015, de 15 de maio, torna-se necessário proceder à designação, em regime de substituição, de um diretor de serviços para a referida unidade orgânica nuclear, de modo a assegurar o normal funcionamento do serviço;

Considerando o perfil profissional da mestre Maria Albertina Alves Jordão, evidenciado na nota curricular, anexo, e considerando que a mesma preenche os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, determino o seguinte:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, é designada em regime de substituição, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, como Diretora de Serviços de Relações Internacionais e Cooperação, a mestre Maria Albertina Alves Jordão, pertencente ao mapa de pessoal do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., até à designação em comissão de serviço, precedendo procedimento concursal, do respetivo titular;

2 — O presente despacho produz efeitos a 13 de novembro de 2017.

7 de dezembro de 2017. — O Diretor-Geral, *José Luís Albuquerque*.

Nota curricular

Nome: Maria Albertina Alves Jordão, técnica superior do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP).

Habilitações académicas:

Mestrado em Estudos Sobre as Mulheres, Universidade Aberta, Lisboa.

Licenciatura em Antropologia Social, Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), Lisboa.

Cursos de dirigente:

Curso de Alta Direção em Administração Pública, Instituto Nacional de Administração (INA), Oeiras. Diploma em Gestão Pública, INA, Oeiras.

Cursos de especialização/formação profissional:

Curso de Especialização Tecnológica (CET) em Relações Laborais, ISCTE, Lisboa.

Curso de Jovens Agentes de Desenvolvimento, Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, Lisboa.

Experiência profissional:

Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo — IEFP, 2017.

Monitorização do Modelo de Acompanhamento Personalizado para o Emprego (MAPE).

Análise de candidaturas da medida: incentivo à aceitação de ofertas de emprego em articulação com os serviços da Segurança Social.

Escritório da Organização Internacional do Trabalho para Portugal (OIT-Lisboa), 2005-2016 (em cedência de interesse público).

Gestão de Programas; Ponto focal para a igualdade; Ponto focal para o emprego jovem; Ponto focal VIH/SIDA e o mundo do trabalho.

Apoio técnico aos constituintes tripartidos, no quadro de projetos, seminários, reuniões técnicas e missões de assistência técnica da OIT a Portugal, nas áreas de missão da OIT.

Promoção de campanhas da OIT para o mundo de língua portuguesa capitalizando boas práticas nacionais junto da OIT e de outros Estados membros.

Coordenação de projetos e perita na área da igualdade salarial.

Organização e coorganização de reuniões internacionais, participação em audições parlamentares.

Coordenação/Supervisão de estágios e apoio a projetos de investigação nas áreas de competência da OIT. Participação em mestrados em doutoramentos dinamizando aulas temáticas sobre a atividade da OIT.

Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE), 2001-2005.

Coordenação e gestão de projetos comunitários. Representação na Rede Temática Equal conciliação trabalho vida familiar. Representação da CITE nas reuniões/seminários das presidências rotativas da EU. Coautora do Manual de Formação de Formadores/as em Igualdade de Oportunidades entre Mulheres e Homens.

Instituto do Emprego e Formação Profissional, 1996-1997 (consultora externa).Técnica superior 1997-2001.

Conceção de instrumentos técnicos (Programas de orientação) e de outros materiais de apoio à atividade de diferentes profissionais nos Centros de Emprego e de Formação Profissional.

Participação na implementação do projeto-piloto de modernização do serviço público de emprego, «Livre Serviço para o Emprego».

Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, 1992-1996.

Participação na montagem e desenvolvimento de projetos comunitários nas áreas da informação profissional, formação profissional e emprego. Construção de instrumentos informativos/formativos.

Participação em Grupos de Trabalho/Comissões especializadas, das quais destaca: Comissão especializada VIH e Sida e mundo do trabalho, na 99.ª Conferência Internacional do Trabalho, em Genebra — 2010. Exame às políticas nacionais de apoio à conciliação trabalho, vida familiar — 2004. Perita na *European network to promote women's entrepreneurship,* 2003-2005. Exame temático da OCDE — a aprendizagem de adultos em Portugal — 2003. Grupo de Trabalho interdepartamental para a implementação de um sistema de educação e formação de adultos — 1999.

Autora de artigos técnicos e científicos nas áreas do trabalho e da igualdade entre homens e mulheres. Membro da Associação Portuguesa de Estudos sobre as Mulheres (APEM). Investigadora do Instituto de História Contemporânea (IHC), Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa.

310981124